



CÂMARA M
ES

MUNICÍPIO DE VALINHOS
SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3462/13
Fls. 01

Emenda nº 02
ao P.L. nº 12/13

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Nº do Processo: 03462/2013

Data: 15/10/2013

Nº: 0012/2013 - 002

Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI

Assunto

Acrescenta art. n.º 7 e 8 ao Projeto de Lei n.º 12/13.

Emenda nº 02/13

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Acrescentar ao Projeto de Lei nº 12/2013 os seguintes artigos, renumerando-se o art. 7º, do Projeto, que passa a ser art. 9º..

Art. 7º. A remuneração total de cada advogado beneficiado acrescida dos honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 8º. O Executivo Municipal deverá nomear Comissão formada por pelo menos dois procuradores efetivos para controle da movimentação, utilização e distribuição dos valores pagos a cada um dos agentes públicos especificados no art. 1º desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra ...

Valinhos, aos 14 de outubro de 2013.


Lourivaldo Messias de Oliveira